



Vale de Cambra
Câmara Municipal

Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

CM-Vale de Cambra-PPRGIC

Outubro 2024





ÍNDICE DE TABELAS E GRÁFICOS

Gráficos

Gráfico 1 - Níveis de risco anteriores à adoção das medidas em cada área

Tabelas

Tabela 1 – Tabela de monitorização – Nível de Implementação das Medidas

ÍNDICE

1. Nota Introdutória
2. Objetivos
3. Metodologia utilizada
4. Grau de Colaboração
5. Avaliação da implementação dos controlos
7. Recomendações

Abreviaturas

PPRIC- Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas

MVC- Município de Vale de Cambra

SGQ- Sistema de Gestão da Qualidade

GJAOM- Gabinete Jurídico e Apoio aos Órgãos Municipais

1. Nota Introdutória

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 01 de julho de 2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, foi elaborado pelo Município de Vale de Cambra o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

Considerando que o documento é estratégico e dinâmico, foi efetuada uma revisão ao mesmo, em 14 de junho de 2017, aprovada pela Câmara Municipal, no seguimento do relatório de acompanhamento, bem como revisão e republicação em maio de 2020. Prevê-se, ainda, que uma nova revisão e republicação seja feita em 2024.

Sendo a gestão de risco um processo contínuo e em constante desenvolvimento, constituindo um requisito essencial ao funcionamento do Município de Vale de Cambra, fundamental nas relações que se estabelecem entre esta edilidade e os munícipes, o Município tem vindo a monitorizar o risco, bem como todos os comportamentos e atos que possam gerar a sua ocorrência, mitigando a sua probabilidade através da implementação de um conjunto de controlos necessários e implementados, adequados a essa mesma prevenção. Trata-se assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões e que estas se revelem conformes com a legislação vigente e com os procedimentos em vigor.

Por sua vez, o XXII Governo Constitucional, na sua estratégia de combate à corrupção, ciente do destaque e implementação de políticas anticorrupção enquanto instrumentos necessários e adequados à criação de uma sociedade mais justa, igualitária, inclusiva e adequada ao restabelecimento da construção ou reconstrução dos laços entre os cidadãos, as comunidades e as instituições publico-democráticas, com respeito e garantia dos princípios da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa distribuição de riqueza, apresentou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 destinada à prevenção e deteção de atos e comportamentos corruptivos.

Nesse seguimento, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“RGPC”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e regime geral de prevenção da corrupção.

À semelhança do disposto na alínea d), do ponto 1.1. da supracitada Recomendação n.º 1/2009, o Regime Geral da prevenção da Corrupção, de entre várias medidas adequadas

ao fim da prevenção da corrupção, no disposto no art.º 6.º, determina a adoção de um plano de prevenção de riscos e infrações conexas que contenha:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções de titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e áreas geográficas em que a entidade atua;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do plano de prevenção de riscos e infrações conexas devem ainda constar:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano de prevenção de riscos e infrações conexas que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

O regime geral de prevenção da corrupção, determina ainda, nos termos do disposto na al. a) do n.º 4 do art.º 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção além de prever a adoção e a implementação do PPRCIC, determina que em outubro de cada ano, seja elaborado um relatório intercalar com a identificação das situações de elevado risco, e em abril do ano seguinte um relatório anual contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como, a previsão da sua implementação.

O presente relatório elaborado até outubro de 2024 pretende dar cumprimento ao exposto, analisando quais as situações de maior risco, de modo intercalar, tendo em conta o atual Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem

como, as medidas que estão associadas à mitigação e prevenção desses mesmos riscos.

Pese embora este relatório diga respeito ao plano de prevenção em vigor, encontra-se em preparação um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas refletindo os novos departamentos e divisões criadas na estrutura interna do Município que, esperamos ter aprovado o quanto antes e apresentar no próximo relatório no decorrer do presente ano de 2024 (dezembro).

2. Objetivos

A Câmara Municipal de Vale de Cambra procede à monitorização periódica e controlo do PPR no sentido de verificar a conformidade dos riscos identificados e as medidas propostas, e nesse sentido, nos termos do decreto-lei n.º 109-E/2022, de 9 de dezembro, proceder à emissão do presente relatório, onde é feita a identificação das situações de risco elevado ou máximo.

Assim, na sequência de determinação superior, é elaborado o presente relatório de execução até à data de 30 de outubro de 2024, relativo ao período de maio a outubro do ano de 2024.

Assim, o presente relatório de avaliação intercalar, relativo ao período de maio a outubro do ano de 2024, pretende dar resposta à obrigação prevista no RGPC, de controlo da execução do PPR, apresentando nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

A construção, adoção e implementação do PPR, e a determinação das situações de risco elevado ou máximo procederam dos seguintes fatores:

- ✓ Agregar e sistematizar toda a informação obtida no âmbito da implementação do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, com vista à aferição do grau de execução das medidas adotadas;
- ✓ Verificar, considerando as medidas estipuladas no plano, aquelas que foram implementadas e quais as que se encontram a aguardar implementação;
- ✓ Constatar se as medidas implementadas se revelaram eficazes;

- ✓ Identificar novos riscos ou eventuais oportunidades de melhoria, ou reformular determinados riscos identificados no plano;
- ✓ Relatar superiormente o grau de evolução do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

3. Metodologia utilizada

A metodologia para análise da execução do PPRCIC foi definida com o intuito de capacitar a comparabilidade e a continuidade da avaliação. A avaliação centrou-se na colheita e agregação de dados de forma a fornecer um retrato da situação e identificar os aspetos de mudança ocorrida.

Para a construção e exercício do presente relatório, referente às situações em causa, foram recolhidas informações, tendo por base o PPR, nomeadamente a unidade orgânica, as medidas preventivas, a sua adoção, e eficácia (se adotadas) e as razões para a sua não adoção e por último, num 4.º momento, as medidas corretivas a adotar relativamente a riscos que tenham ocorrido, ou seja, em que não se tenha verificado eficácia.

4. Grau de Colaboração

O relatório em causa foi elaborado pelo Município de Vale de Cambra, com a coordenação do Sr. Responsável pelo Cumprimento Normativo, bem como, com a intervenção dos técnicos das unidades onde se identificam as situações de risco elevado ou máximo e demais pessoas que se entendam por legítimas e concorram também com o seu conhecimento para os fins aqui em causa.

5. Avaliação da implementação dos controlos

5.1 Avaliação prévia

Globalmente, os relatórios anuais de execução do PPR corroboram, no essencial, o indicador de execução do plano ao atestar a informação fornecida e debruçam-se sobre alguns aspetos específicos previstos no plano, designadamente, quanto aos riscos relativos à vertente da gestão da ética (declaração de inexistência de conflitos de

interesses), da constituição, formação e rotatividade das equipas, da participação em ações de divulgação, em grupos de trabalho, da supervisão e controlo dos processos de fiscalização e auditoria, da revisão dos papéis de trabalho, na recolha e documentação de elementos de prova, etc.

Noutra vertente e porque o peso dos mecanismos de suporte referentes ao PPRIC foram significativos no período em apreço, o relatório expressa o nível de risco existente nas diferentes áreas de atuação do Município, endereçando preocupações quanto à necessidade de reforço e aperfeiçoamento nas vertentes da transparência do relatório de execução, qualidade, partilha de informação, de modo a salvaguardar os riscos de gestão associados às várias áreas de fiscalização, controlo e suporte instrumental.

Em síntese, transmitem como cada área (e respetiva unidade orgânica ou serviço) procurou assegurar o conjunto de medidas de prevenção consideradas necessárias para minimizar a ocorrência dos riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, são exemplos de boas práticas identificadas no relatório de execução a formação em diferentes áreas, a implementação do projeto de integração e otimização das plataformas informáticas, permitindo um maior controlo e otimização de procedimentos, simplificação do procedimento de atualização de taxas, refletido a centralização dos regulamentos e tabela de taxas, bem como a incorporação do PPRIC no âmbito das auditorias de acompanhamento da APCER, constituindo-se um elemento fundamental na prossecução da análise de risco prevista no referencial normativo, bem como na melhoria contínua do modelo de gestão implementado no Município de Vale de Cambra.

Outras iniciativas que incrementaram o índice de transparência municipal, designadamente uma maior abrangência e alcance da informação disponibilizada na página oficial da Câmara Municipal, bem como diversas iniciativas que permitiram a participação cívica, nomeadamente ações de sensibilização junto dos gabinetes técnicos locais no âmbito do urbanismo, formação aos funcionários no âmbito da aplicação do novo regulamento geral de proteção de dados e do projeto iniciado relativo ao diagnóstico de implementação e elaboração do necessário plano de ações, tendo em vista dar o necessário cumprimento aos requisitos previstos nesse mesmo regulamento.

A sua análise intercalar visa analisar em concreto a eficácia dos controlos sobre as

situações identificadas de risco elevado ou máximo, tal como a seguir se identificam:

Em todas as áreas (Gestão Financeira, Contratação Pública, Urbanismo e Edificação, Recursos Humanos e Ação Social) e departamentos analisados (DAF, DSUO e DASDEC), as medidas implementadas e a implementar, (incluindo as medidas gerais aplicadas a todos os Departamentos), o Grau de Risco (GR) identificado varia entre os dois maiores níveis de risco – **risco elevado** (6) e **máximo** (9), da forma indicada no gráfico abaixo. O GR foi obtido pela combinação dos indicadores de Probabilidade de Ocorrência (PO) do risco e do Grau de Previsibilidade de Impacto (GP), depois de terem sido identificadas as atividades de cada área e os possíveis riscos. Seguidamente, foram abordadas as medidas preventivas possíveis de adotar e em que estado de adoção de se encontram (adotadas completamente, adotadas parcialmente, em processo de adoção ou não adotadas). Por fim, caso seja necessário, são sugeridas medidas corretivas a adotar para cada atividade.

Assim, em cada área, o nível de risco identificado antes da implementação das medidas foi o seguinte:

- ✓ Área A – **Gestão Financeira** (Departamento DAF): **PO 2, GPI 3, GR 6 (elevado)** em todas as atividades. Foram adotadas medidas de prevenção e deteção de risco em todas as áreas, estando em curso o processo de sistematização do procedimento relativo à recolha da informação (UO's, aplicações informáticas), face à atividade de elaboração e controlo do mapa de fundos disponíveis.
- ✓ Área B – **Contratação Pública** (Departamento DAF/DSUOM): **PO 2, GPI 3, GR 6 (elevado)** em 2/3 de todas as atividades. No caso da atividade Contratação de Empreitadas, em especial quanto ao risco de, no âmbito do ajuste direto, propor o convite ou convidar entidades a apresentar propostas que tenham excedido os limites definidos nos termos do art.º 113 do CCP, foi identificado o **GR 6 (elevado)**, com **PO 2** e **GP 3**. Para combater estes riscos, foram parcialmente adotadas medidas de prevenção e deteção do risco. O grau de adoção é parcial, pois foram encontradas algumas dificuldades técnicas, como a ausência de equipa de auditores internos para possível auditoria interna. No caso do risco de possível existência de conflitos de interesse na composição do júri para a contratação de empreitadas foi encontrada a dificuldade de, em certos casos, ser impossível a inclusão no júri de um elemento de divisão diferente da proponente, devido à

inexistência de outros profissionais.

- ✓ Área C – **Urbanismo e Edificação** (Departamento DSUOM): **PO 2, GPI 3, GR 6 (elevado)** na única atividade existente (Gestão de Obras por Administração Direta). Nesta área, apesar do risco elevado, não foram implementadas as medidas propostas (Desenvolvimento de aplicação informática que possibilite o registo e controlo a e realização de auditoria interna) de forma a mitigar o risco. Assim aconteceu devido ao défice de recursos humanos e à ausência de uma equipa de auditores internos para implementar auditoria Interna, respetivamente.
- ✓ Área D – **Recursos Humanos** (Departamento DAF): **PO 2, GPI 3, GR 6 (elevado)** em todas as atividades. Nesta área, para as atividades e riscos identificados, foi sugerida a realização de auditoria interna como medida de prevenção e deteção de riscos. A medida está apenas parcialmente adotada, devido à ausência de uma equipa de auditores internos para implementar auditoria interna.
- ✓ Áreas E – **Ação Social** (Departamento DASDEC) – **PO 2, GPI 3, GR 6 (elevado)** em todas as atividades. Nesta área, para as atividades e riscos identificados, as medidas foram adotadas parcialmente, não existindo uma justificação para a não implementação total. No entanto, foram sugeridas medidas corretivas a adotar no futuro, que poderão solucionar e ajudar a baixar os níveis de risco identificados.
- ✓ Quanto às Medidas Gerais, aplicáveis a todas as Áreas – o risco identificado é de **PO 2, GPI 3, GR 6 (elevado)** em todas as atividades (cálculo de taxas e atividades típicas de um departamento jurídico de uma entidade camarária). Entre as quatro medidas propostas, três foram adotadas parcialmente (centralização e simplificação dos regulamentos; formação contínua em diferentes áreas jurídicas; e a preferência da colegialidade na realização de estudos e pareceres jurídicos). A sua não adoção total resultou, em especial, da falta de elementos de recursos humanos (ausência por baixa médica) e das diferentes organizações entre áreas. Por sua vez, uma das medidas (observância de medidas destinadas à prevenção de quebra de sigilo) não foi adotada, devido à ausência de mecanismos de medição/monitorização.
- ✓ O gráfico abaixo sistema sistematiza a informação que resulta deste processo de monitorização prévia.

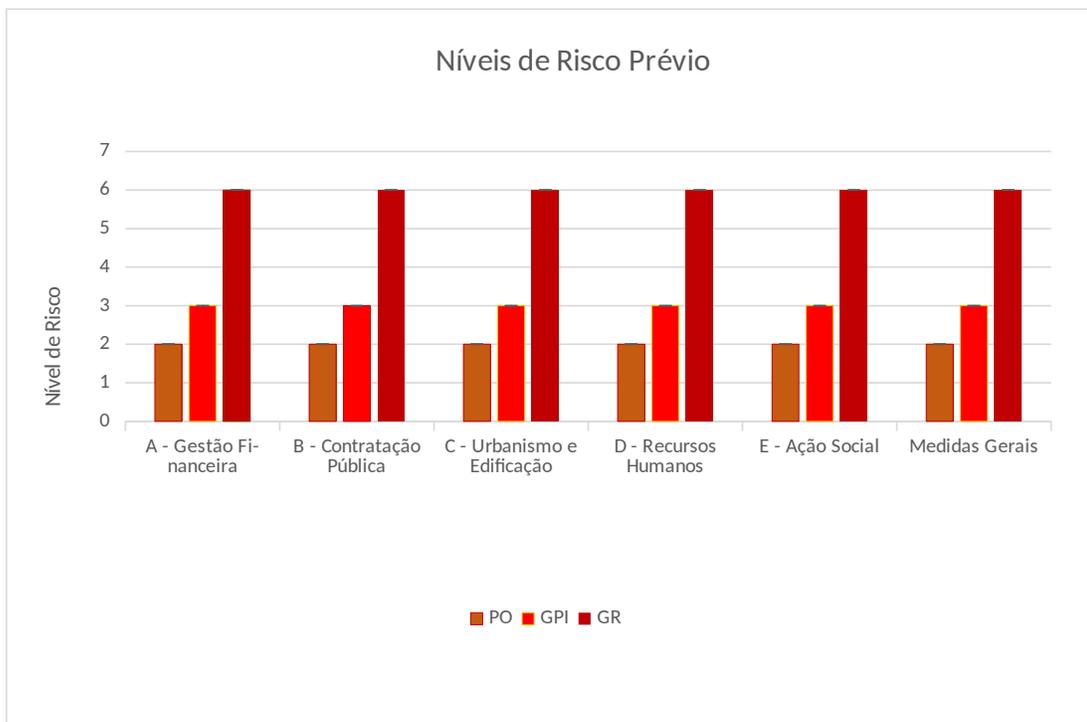


Gráfico 1 - Níveis de risco anteriores à adoção das medidas em cada área
 PO – Probabilidade de ocorrência; GP – Grau de Previsibilidade de Impacto; GR – Graduação do risco.

Área	Controlos Adotados	Estado da Implementação
Gestão Financeira	Otimização do <i>software</i> , de forma a permitir a recolha diretamente das aplicações informáticas, assegurando a qualidade de dados e facilitando a partilha e atualização da informação.	Implementação total
Gestão Financeira	Desenvolvimento do <i>software</i> por forma a permitir retirar informação fiável sobre as necessidades futuras (cabimentos, compromissos, dívida, contratos, etc.) e validação das dotações no carregamento das GOP e Orçamento	Implementação total
Gestão Financeira	Elaboração de <i>chek list</i> com mapas obrigatórios e respetivo cronograma para entrega.	Implementação total
Gestão Financeira	Sistematização do procedimento relativo à recolha da informação (UO's, aplicações informáticas), bem como definir atividades de controlo (NCI); - Implementar ações de sensibilização junto dos responsáveis das UO's	Implementação em curso, devendo ser confirmada a adoção da medida por todos os elementos.
Contratação Pública	Controle à posteriori – realização de auditoria interna.	Implementação parcial
Contratação Pública	Realização de auditoria interna.	Implementação parcial
Contratação Pública	Verificação nas plataformas informáticas.	Implementação total
Contratação Pública	Análise das propostas (Inclusão no júri de um elemento de divisão diferente da proponente).	Implementação parcial
Recursos Humanos	Realização de auditoria interna.	Implementação parcial
Urbanismo e Edificação	Desenvolvimento de aplicação informática que possibilite o registo e controlo.	Sem implementação.
Urbanismo e Edificação	Auditoria Interna.	Sem implementação
Ação Social	Publicitação dos apoios concedidos.	Implementação parcial
Ação Social	Criação de uma equipa interna multidisciplinar para assegurar eficazmente os planos internos de manutenção preventiva e, em paralelo, a resposta	Implementação parcial

	pronta e em tempo útil às intervenções curativas.	
Ação Social	Criação de uma Equipa Interna multidisciplinar para assegurar eficazmente os planos internos de manutenção preventiva e, em paralelo, a resposta pronta e em tempo útil às intervenções curativas.	Em implementação, sem evidências.
Medidas Gerais	Centralização e simplificação dos regulamentos.	Implementação parcial
Medidas Gerais	Formação contínua em diferentes áreas jurídicas;	Implementação parcial
Medidas Gerais	Observância de medidas destinadas à prevenção de quebra de sigilo;	Sem Implementação
Medidas Gerais	Preferência da colegialidade na realização de estudos e pareceres jurídicos;	Implementação parcial

Tabela 1 – Estado de implementação das medidas

5.2 Avaliação posterior

- ✓ Face aos riscos encontrados, e dada a pretensão do Município em mitigá-los, foram propostos várias medidas e controlos para esse efeito. Os mesmos ficaram a cargo de cada uma das áreas (divisões) do Município, de forma a operacionalizar de forma eficaz.
- ✓ Os responsáveis das Unidades Orgânicas colaboraram e responderam, quando aplicável, ao mapa de monitorização evidenciando um nível de resposta consentâneo com a importância do PPRGCIC e, desta forma, evidenciaram a preocupação com a prevenção de situações de risco;
- ✓ PPRGCIC confirma-se como um instrumento da maior relevância para a gestão e aduz ao sistema de planeamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de apoio as medidas de prevenção, respetivos suportes e indicadores;
- ✓ A especial preocupação da instituição na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade conduziu à introdução de ferramentas que permitiram uma gestão do risco mais eficiente, proporcionando um diagnóstico e definição de um plano consistente e coerente para com a estratégia da instituição;
- ✓ Da análise dos indicadores de execução e eficácia das medidas, podemos concluir existir um grande esforço por parte das diferentes divisões da Câmara Municipal de Vale de Cambra em adotar as medidas de prevenção e correção adequadas a combater os riscos identificados. Em particular, a área de Gestão Financeira,

conseguiu aplicar as medidas propostas de forma completa. No entanto, na maior parte das áreas aqui presentes, as medidas foram aplicadas apenas de forma parcial, devido a um problema transversal – a falta de recursos humanos capazes de efetivar as medidas.

- ✓ Da análise dos indicadores de execução e eficácia das medidas, podemos concluir existir um grande esforço por parte das diferentes divisões da Câmara Municipal de Vale de Cambra em adotar as medidas de prevenção e correção adequadas a combater os riscos identificados. Em particular, a área de Gestão Financeira, conseguiu aplicar as medidas propostas de forma completa. No entanto, na maior parte das áreas aqui presentes, as medidas foram aplicadas apenas de forma parcial, devido a um problema transversal – a falta de recursos humanos capazes de efetivar as medidas.
- ✓ Para tanto, a Câmara Municipal de Vale de Cambra deverá considerar a necessidade de ultrapassar as dificuldades encontradas, seja através da contratação de novos elementos, seja através da otimização das funções dos seus funcionários atuais, de modo a otimizar as medidas existentes. Caso nenhuma destas opções seja possível, a Câmara Municipal de Vale de Cambra deverá optar por outras medidas que permitam ultrapassar a falta de recursos humanos próprios. Alguns exemplos de soluções podem incluir a contratação de equipas externas à Câmara que prestem serviços de consultoria ou *outsourcing* nas matérias necessárias ou, quando possível, a utilização de avançados sistemas de computação que permitam o controlo mais restrito de algumas entidades.
- ✓ O PPRGCIC continua a ser assumido, globalmente, como um importante instrumento para a gestão do risco, como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, mas também como instrumento onde a qualidade da gestão, a integridade a qualidade do sistema de controlo;
- ✓ Da ação da gestão de topo, emerge a preocupação pela implementação e divulgação do plano, assumindo aqui um compromisso firme para com os agentes que interagem com o Município de Vale de Cambra, assegurando assim uma maior transparência;

- ✓ O Município de Vale de Cambra manifesta o seu comprometimento na monitorização atempada e oportuna dos riscos identificados, bem como o cumprimento de todos os prazos contidos no PPRGCIC, que após a implementação de determinadas ferramentas e documentos de suporte à gestão, designadamente a aprovação e a necessária consolidação da norma de controlo interno e otimização das plataformas informáticas. Perante este cenário constata-se a existência de condições que permitem perspetivar uma eficiente implementação;
- ✓ Assim, para os devidos efeitos, submete-se o presente Relatório Intercalar de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, à apreciação e aprovação superior.

7. Recomendações

Presente a análise efetuada e as conclusões explanadas formulam-se as seguintes recomendações:

- ✓ A orientação dos serviços, em especial das chefias, no sentido de continuarem envolvidos comprometidos com a gestão dos riscos, devendo ser continuadas e, se possível, intensificadas as ações de sensibilização;
- ✓ Por outro lado, recomenda-se o cumprimento total das medidas planeadas para cada Serviço, para o próximo ano, para prevenção dos riscos identificados, fomentando-se entre os trabalhadores uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas e a consciência das suas obrigações, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos.
- ✓ A cooperação entre serviços;
- ✓ Na perspetiva das auditorias internas, o reforço de potenciais auditores internos a ser designados pelo Executivo Municipal, proporcionando uma maior transversalidade e coerência no processo de auditoria;
- ✓ A realização de ações de formação e esclarecimento do RGPC, PPRGCIC e restante documentação e ferramentas de todos os trabalhadores de forma a

garantir o envolvimento de toda a organização, inculcando assim uma cultura de prevenção de riscos;

- ✓ A ponderação, por parte da gestão de topo, da revisão do PPRGCIC numa perspetiva de aperfeiçoamento, ampliação e sua consolidação, na esfera do mapa estratégico e de outros instrumentos de gestão municipal;
- ✓ Recomenda-se que, durante o ano de 2024 seja efetuada uma revisão mais profunda aos conteúdos, de forma a detetar novos riscos, novos cenários jurídicos e funcionais que influenciam a gestão de risco, nomeadamente no âmbito da aplicação do novo regulamento de proteção de dados. Deverá igualmente ser tido em consideração a identificação de oportunidades de melhoria na gestão deste processo, possibilitando assim uma maior integração e otimização do modelo de gestão.
- ✓ Recomenda-se que a revisão em causa possa ser devidamente articulada com o Sistema de Gestão da Qualidade e SIADAP, bem como o modelo de gestão do Município de Vale de Cambra, potenciando assim um efetivo modelo único de gestão.
- ✓ Promover e consolidar o serviço de auditoria e controlo interno;
- ✓ Recomenda-se ainda que a próxima revisão ao plano contemple um maior envolvimento de todos os responsáveis no Município, bem como a definição de medidas a implementar com as devidas calendarizações de implementação mais consistentes e coerentes, que permitam que as mesmas sejam exequíveis, não perdendo o foco no resultado da análise de gestão de riscos e na prossecução da estratégia municipal.
- ✓ Tendo presente o que se prevê nos n.ºs 6 e 7, do artigo 6º do RGPC, o presente Relatório de Avaliação Intercalar, após aprovação pelo Executivo Municipal, deve ser comunicado, para conhecimento, às seguintes entidades:
 - Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
 - Ministério das Finanças;
 - Ministério da Coesão Territorial;
 - Tribunal de Contas; e

- Inspeção Geral das Finanças.

- ✓ O presente Relatório deverá, ainda, ser divulgado internamente a todos os colaboradores do Município de Vale de Cambra e publicitado na página da internet do Município de Vale de Cambra (www.cm-valedecambra.pt).

FICHA TÉCNICA

Relatório Intercalar de Avaliação do Plano de Gestão de Riscos Da Município de Vale de Cambra

Elaborado por:

O Chefe da DAJRH

Sérgio Miguel Marques de Almeida

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

(despacho 15/P/2023, de 4/09/2023)

André Agostinho Martins Silva

